



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 907 de 09 de novembro de 2017



## LANÇAMENTO DO PROGRAMA "PRESERVANDO VALENÇA"

A Prefeitura de Valença, através da Secretária Municipal de Educação e em parceria com ACIVA, FAA e INEA, convida a população valenciana para o lançamento do PROGRAMA PRESERVANDO VALENÇA, neste sábado, dia 11, a partir de 9h, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima).

Haverá como atrações, aula de ginástica com o grupo da Melhor Idade, apresentações Dança do Jongo, Banda Musical, exposição e oficina de confecção de bolsas com o estilista e idealizador do PROJETO ECOMODA, Almir França. Para a criançada, distribuição de cartilhas educativas, pipoca, algodão doce e cama elástica. A FAA e a Secretaria Municipal de Saúde estarão presentes com objetivo de promover a saúde, oferecendo atendimentos como aferição de pressão, medida de glicemia, orientação sobre câncer de mama e de próstata.

Você já tem compromisso com a gente. Venha para o Jardim de Cima, a partir das 9 horas, participar do lançamento do PROGRAMA PRESERVANDO VALENÇA – são várias atrações para toda família.

Este evento conta com a parceria do Instituto Estadual do Ambiente – INEA

### PROGRAMAÇÃO:

9h – Apresentação do Grupo da Melhor Idade

10h – Abertura oficial

10H30- Roda de Jongo

11h - Banda da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco

11h – Oficina de confecções de bolsas com o coordenador do Projeto Ecomoda, ALMIR FRANÇA



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**

### **CHEFE DE GABINETE**

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

### **PROCURADORIA GERAL**

**Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24) 2471-5961  
**Maurício Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24) 2457-1201  
**Geraldo da Silva Leite**

**Pentagna:**  
Telefone: (24) 2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24) 2453-9138  
-

**Conservatória:**  
Telefone: (24) 2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

**UFIVA - R\$ 68,77**

de acordo com o Decreto  
86/2016 de 26/10/2016 publi-  
cado no Boletim Oficial  
edição 808 de 03/11/2016.

**UFIR - R\$ 3,1999**

de acordo com a Resolução  
SEFAZ Nº 1048 de 26/12/2016  
publicada no DOE em  
28/12/2016

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### **GOVERNO**

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **CONTROLE INTERNO**

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **ADMINISTRAÇÃO**

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **FAZENDA**

**Rosemeri Cesar de Souza**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **MEIO AMBIENTE**

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-6122  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### **EDUCAÇÃO**

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

## PREVI-VALENÇA

### **DIRETOR EXECUTIVO**

**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453-5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **Hélio Lemos Suzano Júnior**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Raphael Jannuzzi, N.º 120, 1.º  
andar - Centro

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

### **ESPORTE E LAZER**

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esportelaze@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### **CULTURA E TURISMO**

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: contatosectur@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### **SAÚDE**

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro,  
676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24) 2453-3777

### **PRESIDENTE**

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

### **VICE-PRESIDENTE**

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus  
Breves Beiler

### **1º SECRETÁRIO**

David Barbosa Nogueira

### **2º SECRETÁRIO**

Pedro Paulo Magalhães Graça

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696

E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI

#### Julgados em 07/11/2017

#### Processos Indeferidos:

26225/2017  
23123/2017  
23738/2017

**Ricardo José Nogueira Pereira**  
Coordenador de Trânsito

### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

Considerando o Processo Administrativo nº 13084/2017, O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação da servidora **Fabielli Conceição**, para entrar em efetivo exercício.

A convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Luiz Carneiro de Mendonça, 152, Alicácio, Valença – RJ, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da publicação desta convocação. O não cumprimento da mesma ensejará na exoneração do cargo, nos termos do §3º do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

Valença, 08 de novembro de 2017.

**Rafael Silva Pereira**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº : 16.154/2017

Tomada de Preços: 001/2017

Objeto: **Construção da Academia da Saúde no Distrito de Parapeuna, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: Eros Construções e Reformas Ltda ME CNPJ: 03.069.930/0001-90 no valor global de R\$ 126.311,77 (cento e vinte e seis mil trezentos e onze reais e setenta e sete centavos), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 09 de novembro de 2017

**Soraia Furtado da Graça**  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº : 16.155/2017

Tomada de Preços: 002/2017

Objeto: **Construção da Academia da Saúde no Bairro de Osorio, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: Irmãos Vasconcelos Ltda EPP CNPJ: 19.823.656/0001-32 no valor global de R\$ 115.583,04 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 09 de novembro de 2017

**Soraia Furtado da Graça**  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº : 16.156/2017

Tomada de Preços: 003/2017

Objeto: **Construção da Academia da Saúde no Bairro Varginha, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: Irmãos Vasconcelos Ltda EPP CNPJ: 19.823.656/0001-32 no valor global de R\$ 114.226,14 (cento e quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 09 de novembro de 2017

**Soraia Furtado da Graça**  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença



**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº : 8008/2017  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 015/2017  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DESTA SECRETARIA**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a(s) firma(s) São Geraldo Material Medico e Ortopedico Ltda CNPJ: 10.377.194/0001-00, Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda CNPJ: 03.946.428/0001-10, MatMed Hospitalar Ltda CNPJ: 02.305.767/0001-54, Ram Marques Ltda-EPP CNPJ: 03.749.855/0001-08, Drogafonte Ltda CNPJ: 08.778.201/0001-26, Patrifarma VR Comercio de Produtos Medicos Ltda CNPJ: 10.446.149/0001-52, Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 36.325.157/0001-34, Kasa Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda CNPJ: 10.438.280/0001-78, AMV Medica Ltda ME CNPJ: 18.669.729/0001-10, Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 05.343.029/0001-90, Disk Med distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 04.216.957/0001-20 e Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 12.499.494/0001-80, no valor global de R\$ 909.741,01 (novecentos e nove mil setecentos e quarenta e um reais e um centavo) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 06 de novembro de 2017

**Soraia Furtado da Graça**  
Secretaria Municipal de Valença

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo PMV/FMS nº: 17.498/16

Partes: Município de Valença RJ, CNPJ 11.934.211/0001-18, e a Fundação Educacional Dom André Arcoverde, CNPJ: 32.354.011/0001-66.

Objeto: O presente tem por objeto ratificar a participação do HOSPITAL como prestador de serviços no Sistema Único de Saúde, na condição de Hospital de Ensino, 100% SUS e atualizar sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, bem como ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, a incluir formação e educação permanente dos trabalhadores do SUS, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, que constitui anexo a este convênio.

Termo Aditivo em decorrência da revisão de recursos financeiros constantes do Documento Descritivo, conforme previsto nos Art. 5º, Art. 17, Art.19 e Art.30 da Portaria GM/MS 3.410 / 2013.

**Descrição dos Valores:**

	Valor Total Mês	Valor Total Anual
<b>Pré-Fixado – Produção ( Recursos Teto MAC - SUS)</b>		
Ambulatório - S.I.A/SUS	R\$ 304.572,16	R\$ 3.654.865,92
Internação - S.I.H/SUS	R\$ 449.175,40	R\$ 5.390.104,80
	<b>R\$ 753.747,56</b>	<b>R\$ 9.044.970,72</b>
<b>Pré-Fixado - Incentivos Federais ( Recursos MAC - SUS)</b>		
IAC Portaria GM/MS 2.035/2013 e PT GM/MS 3.166/2013	R\$ 292.114,96	R\$ 3.505.379,52
Portaria GMMS 1246 / 2012 – Vascular	R\$ 20.132,04	R\$ 241.584,48
Portaria GMMS 1406/2013 - 100% SUS	R\$ 67.397,58	R\$ 808.770,96
Portaria GMMS 334/2011 – Bucomaxilo	R\$ 7.968,64	R\$ 95.623,68
Portaria GMMS 2.322/2014 - Residência Médica	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Deliberação CIB-RJ nº 1.258 /2011 – Ortopedia	R\$ 16.932,89	R\$ 203.194,68
Portaria GMMS 1.609/2015 - Custeio Rede Urgência Emergência	R\$ 243.975,20	R\$ 2.927.702,40
Portaria GMMS 1.634/2015 - Custeio Leitos Novos UTI	R\$ 46.595,41	R\$ 559.144,96
Portaria GMMS 1.634/2015 - Custeio T.Ortopedia Alta Complexidade	R\$ 36.769,41	R\$ 441.232,92
	<b>R\$ 767.886,13</b>	<b>R\$ 9.214.633,60</b>
<b>Pré-Fixado - Incentivos Municipais</b>		
Recursos Próprios do FMS(Urgência/Emergência)	R\$ 338.000,00	R\$ 4.056.000,00
Recursos Próprios do FMS/Recursos SES-RJ/Recursos SUS MAC (Urgência/Emergência)	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Recursos Municipais do FMS para auxílio no custeio UTI, Obstetrícia, Internações e Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 355.747,56	R\$ 4.268.970,72
	<b>R\$ 753.747,56</b>	<b>R\$ 9.044.970,72</b>
	<b>R\$ 2.275.381,25</b>	<b>R\$ 23.383.642,20</b>

**Dotação Orçamentária:**

**Fonte: Recursos:**

Identificação	Elemento
MAC - TETO FINANCEIRO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.90.39.99.99
GESTÃO DO FMS	3.3.90.39.99.99

**Vigência:** 60 meses, a partir da assinatura.

**Assinaturas:**

. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença, RJ, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça e o Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça e, pela Fundação Educacional Dom André Arcoverde, o Presidente Sr. José Rogério Moura de Almeida Filho.

Valença, 12 de Setembro de 2017.



## CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 006/2017, ao Centro Integrado de Nefrologia e Diálise Ltda - EPP - CINED, CNPJ 31.844.731/0001-47, situada a Rua João Pereira 31, Centro-Valença RJ, para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, através do processo nº25686/2015.

## CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 007/2017, à *Lider Brasil Ambiental Ltda*, CNPJ 08.106.834/0001-98, para Imunização e controle de pragas urbanas, através do processo nº 24880/2017.

## CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 007/2017, à Nair Regina Barbosa Ferreira Gomes, CPF 786.726.947-91, para *Fabricação de Queijo Parmesão Artesanal*, através do processo nº27361/2017.

## CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Renovação de Licença de Operação- LO.003/2017 à *Recap Pneus Maringá Ltda*, situada à Rua A nº 10017, Bairro Vira Tábua, Rodovia RJ 145, Valença – RJ, através do Processo nº 23574/15, para atividade de reforma de pneumáticos usados.

## EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 807/2017

**PROCESSO Nº: 18964/2016**

**PERMITENTE:** LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº 679.334.677-68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

**PERMISSIONÁRIO:** LUIZ TADEU DE ALMEIDA, PORTADOR(A) do CPF nº. 247.399.106-59 e ID nº M-140751655.

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 031 DA PARTE INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

**DATA:** 09/10/2017

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 826/2017

**PROCESSO Nº: 22356/2017**

**PERMITENTE:** LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº 679.334.677-68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

**PERMISSIONÁRIO:** JOÃO MARCOS RAMOS, PORTADOR DO CPF Nº. 000.557.976-79 E ID Nº.12.635.806-8.

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 022 DA PARTE INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

**DATA:** 16/10/2017

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA PMV, Nº. 692, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei nº. 2.546, de 15 de Setembro de 2010, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando, inclusive, outras providências;"

**Considerando** o Capítulo II, Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção III, Da Organização do Conselho;

**Considerando** a Portaria nº. 513, de 18 de Setembro de 2015, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **para gestão de 08 de setembro de 2015 a 08 de setembro de 2017;**

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 25155/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 11 de setembro de 2017, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 1.827/99, alterada pela Lei nº. 2.546/2010:

#### **I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Titular: Felipe Gomes Moreira  
Suplente: Rômulo Milagres Ribeiro

- **Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Luciene Alves de Oliveira  
Suplente: Fabiane R. Lassarotti



**- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ana Paula Barbosa de Oliveira  
Suplente: Roberto Nascimento Ávila

**- Casa Municipal da Criança e do Adolescente**

Titular: Vanilma da Silva Barreira  
Suplente: Vivian Rodrigues Correia

**- Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS):**

Titular: Pâmela Rossy Duarte  
Suplente: Jorge Luiz de Faria Duque

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença - APAE:**

Titular: Victor Brasil Cardoso Macedo  
Suplente: Neuza Maria Figueira e Silva

**- Rede Divino Zêlo de Assistência Social – “REDIZAS”**

Titular: Ir. Helena Francisca da Silva  
Suplente: Elisângela Barbosa do Espírito Santo

**- Grupo Espírita LAR MEI MEI:**

Titular – Rogério Silva Fort  
Suplente: Marcos Valério de Souza e Silva

**- Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano:**

Titular – David Wilian de Souza  
Suplente – Ivan de Souza

**- Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS:**

Titular: Neusa Aparecida Domingos  
Suplente: Marilda Lopes de Faria Souza

**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros será de 02 anos, a contar da data de 11 de setembro de 2017, podendo ser reconduzido por uma única vez.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 699, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a partir do dia 02 de outubro de 2017, a Sr<sup>a</sup>. **ANNA MARIA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 701, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 11, Incisos I, II e III.

**Considerando** o Anexo da Lei Complementar nº 202/2017, de 26 de setembro de 2017, do Município de Valença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o quantitativo de profissionais para as Unidades Escolares Municipais de Valença, de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único:** Para o quantitativo do caput deste artigo, deverão ser considerados os seguintes itens:

- I-** o Diretor da Unidade Escolar com até 50 alunos assumirá também turma.
- II-** um Pedagogo itinerante para cada 3( três) Unidades Escolares.
- D.**
- III-** as Unidades Escolares com mais de 250 alunos e/ou que possuem o 2º Segmento do Ensino Fundamental terão direito a 01 (um) Chefe de Secretaria escolhido dentre o quantitativo de Agente I e que seja lotado na U.E.
- IV-** os profissionais readaptados deverão exercer outra função inerente ao cargo de concurso, na própria Unidade Escolar caso haja vaga. Em caso contrário, atenderão outra U.E., conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo princípio de oportunidade e conveniência.
- V-** as situações peculiares das Unidades Escolares serão estudadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá alterar o quantitativo das mesmas, de acordo com as suas realidades, em novo ato normativo competente.
- VI** - o Monitor de Inclusão deverá atender onde houver necessidade, conforme princípios basilares da Administração Pública.
- VII** - o Supervisor Escolar terá lotação específica na Secretaria Municipal de Educação e atenderá a todas as Escolas e Creches do Sistema Municipal de Educação de Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## **DECRETO Nº. 193, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

**CONSIDERANDO** que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

**CONSIDERANDO** os termos dos processos administrativos nº.0018964/2016;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor **LUIZ TADEU DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº 247.399.106-59 e ID nº M140751655, do Box nº. 31, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

**Parágrafo único:** A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

**Art. 2º** - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

**I** – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;

**II** – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

**III** – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

**IV** – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;

**V** – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

**VI** – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

**VII** – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

**Art. 3º** - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 4º** - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 6º** - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **DECRETO Nº. 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

**CONSIDERANDO** que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

**CONSIDERANDO** os termos dos processos administrativos nº.22356/17;

### **DECRETA**



**Art. 1º** - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **JOÃO MARCOS RAMOS**, portador (a) do CPF nº. 000.557.976-79 e ID nº 12.635.806-8, do Box nº. 22, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

**Parágrafo único:** A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

**Art. 2º** - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

- I** – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;
- II** – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III** – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV** – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;
- V** – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI** – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
- VII** – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

**Art. 3º** - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 4º** - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 6º** - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, Nº 109 de 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LUCIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença. “

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 6º Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2649/2017:

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUCIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **113867** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do RG nº 05860413 IFP, CPF nº 622.568.587-15, NIT 1079253353-1, **EFETIVA NO CARGO DE AGENTE EDUCADOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - **OS PROVENTOS**, a serem recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através Do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 50/54 do processo administrativo 2649/2017 com valor de R\$ 2208,28 (Dois mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **AGENTE EDUCADOR I** com valor de **R\$ 1.698,68 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, acrescido de 30% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 509,60 (Quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Art. 3º - A Servidora compareceu a esta Autarquia e informou que não acumula cargos, empregos e funções públicas ou percepção de proventos à conta de regime próprio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
Diretora Executiva  
**PREVI VALENÇA**





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
VALENÇA  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
VALENÇA  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA-PREVI VALENÇA/PMV, Nº 110 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SIMONNE MARIA FERNANDES PINTO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o §5º do artigo 40 Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I,II,III § 1º e 2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2642/2017:

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SIMONNE MARIA FERNANDES PINTO**, matrícula nº **116122** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do RG nº 05324172-5 IFP/RJ, CPF nº 741.096.857-53, NIT 1135172855-0, **EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - **OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40 §1º da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através Do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 114/118 do processo administrativo 2642/2017 com valor de **R\$ 2.579,41 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **PROFESSOR I** com valor de **R\$ 1800,61 (hum mil, oitocentos reais e sessenta e um centavos)**, acrescido de 40% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 778,80 (setecentos setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Art. 3º - A Servidora compareceu a esta Autarquia e informou que não acumula cargos, empregos e funções públicas ou percepção de proventos à conta de regime próprio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
Diretora Executiva  
PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, Nº 111 de 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ROGÉRIO ESTEVES DA COSTA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença. “

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” Constituição Federal usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I,II,III , tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2730/2017:

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ROGÉRIO ESTEVES DA COSTA**, matrícula nº **122432** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portador do RG nº 04.790.506-2 IFP/RJ, CPF nº 614.973.717-91, NIT 1011267386-1, **EFETIVO NO CARGO DE ACESSOR FAZENDÁRIO II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 2º - **OS PROVENTOS**, que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através Do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 117/121 do processo administrativo 2730/2017 com valor de R\$ 4.076,92 (Quatro mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **AUXILIAR DE ACESSOR FAZENDÁRIO II** com valor de **R\$ 2.302,05 (Dois mil trezentos e dois reais e cinco centavos)**, acrescido de 50% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 1.151,02 (Um mil cento e cinquenta e um reais e dois centavos)** e também 4% sobre o salário base referente a Progressão Salarial no valor de **R\$ 105,89 (cento e cinco reais e oitenta e nove centavos)** ; 15% sobre o salário Base referente a Progressão horizontal Judicial por tempo de serviço **R\$ 345,31 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)** e mais 15% sobre Adicional por Tempo de Serviço no valor no valor de **R\$ 172,65 (cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** em conformidade com a lei complementar nº 28/99 (12 de novembro) Título III Capítulo Único (Estatuto dos Servidores Municipais de Valença).

Art. 3º - O Servidor compareceu a esta Autarquia e informou que não acumula cargos, empregos e funções públicas ou percepção de proventos à conta de regime próprio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
Diretor Executivo  
PREVI VALENÇA